

OFÍCIO Nº 6289 /2019 – MEC

Brasília, 14 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1166, de 2019, da Comissão Externa Ministério da
Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1166, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica Conjunta nº 6/2019, e anexos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contendo as informações sobre o Plano de Ações Articuladas - PAR.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 14/10/19	às 19h05
Rece	5-876
Corvidor	Ponto
Evelin Gusmão da Silva	
Portador	



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 6/2019

PROCESSO Nº 23123.006335/2019-69

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 1.166 DE 2019 - Câmara dos Deputados - Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre o Plano de Ações Articuladas - PAR.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Referência 1. Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC

2.2. Referência 2. Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.3. Referência 3. Resolução nº 14, de 8 de junho de 2012.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O referido Requerimento de Informação n.º 1.166, de 2019 - Câmara dos Deputados - de autoria da Deputada Tábata Amaral, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, as informações abaixo relativas ao Plano de Ações Articuladas - PAR:

1- Quantidade de Municípios que pleitearam assistência financeira ao FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas - PAR em seu ciclo atual (período de 2016 a 2019).

2- Quantidade de Municípios que estão atualmente com restrições no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - Simec que impedem o envio de novas iniciativas no PAR e a quantidade de municípios sem restrições.

3- Detalhamento da metodologia utilizada pelo FNDE na fiscalização das obras e o nível de confiabilidade da aferição por meio de fotografias nas solicitações de desembolso.

4- No tocante ao orçamento do FNDE destinado à realização de obras por intermédio do PAR atual (2016 a 2019), informar os valores relativos ao que foi autorizado, empenhado, liquidado e pago, respectivamente.

4. ANÁLISE

4.1. Trata a presente Nota Técnica da análise do REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 1.166 DE 2019 - Câmara dos Deputados - Deputada Tábata Amaral, referente a questionamentos voltados para Assistência Financeira no PAR em seu ciclo atual, impedimentos de envio de novas iniciativas, restrições, metodologia utilizada pelo FNDE na fiscalização das obras, orçamento, empenho, liquidação e pagamento das obras no PAR no referido ciclo.

4.2. Primeiramente, cabe registrar que o 3º ciclo do PAR foi estendido até o ano de 2020, atendendo à recomendação do TCU para que o início dos ciclos do PAR conflussem com o início das gestões dos prefeitos municipais.

4.3. Quanto ao item 1, todos os 26 estados, o Distrito Federal e 5.569 municípios iniciaram a etapa preparatória e o diagnóstico no PAR 3º ciclo (SEI nº 1548260).

4.4. No que se refere ao item 2, todos os estados e o Distrito Federal possuem pendências nas pactuações (SEI nº 1548268). Em relação aos municípios, 4.566 (SEI nº 1548264) apresentam alguma pendência dentre Obras, Prestação de Contas, SIOPE, CACS-Fundeb, Habilitação, Conselho de Alimentação Escolar, Monitoramento do PAR, Planos Municipais ou estaduais de educação, SIOPE, e 1003 municípios não possuem qualquer pendência (SEI nº 1548266), conforme consulta ao sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (SIMEC), no dia 17/09/2019.

4.5. Segue abaixo tabela contendo os tipos de pendências e suas respectivas quantidades:

Pendências	
Objeto	Quantidade
Obras	2.521
CACS-Fundeb	564
Habilita	2.127
CAE	62
Prestação de contas	1.413
Monitoramento	2.858
PME/PEE	1
SIOPE	32

4.6. Ainda, com referência ao item 2, esclarecemos que o SIMEC - Módulo PAR encontra-se desbloqueado, permitindo o envio de iniciativas para análise do FNDE, e que somente as pendências relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos

Públicos em Educação (SIOPE) e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) estão impedindo o envio das iniciativas no PAR3, em atenção à legislação vigente.

4.7. No que tange ao item 3, esclarecemos que "fiscalização" é definida como "atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução está em conformidade com o projeto e com as especificações e prazos estabelecidos", sendo de competência dos entes federados, a indicação de um fiscal que emite a ART (anotação de responsabilidade técnica) de fiscalização da obra.

4.8. Cabe ao FNDE o monitoramento da execução físico-financeira das obras, realizado tanto de maneira remota (via Simec), quanto por meio de supervisões in loco. Assim, os desembolsos de novos recursos são analisados tanto com base nas fotografias inseridas, quanto nas informações colhidas por meio da supervisão in loco, que servem para ratificar os dados apresentados pelos fiscais.

4.9. Cabe, ainda, informar que as solicitações de desembolso são realizadas sob a égide da Resolução CD/FNDE nº 07, de 05 de agosto de 2015, que dispõe que os pagamentos devem ocorrer após a comprovação da evolução física da obra, mediante apresentação de relatório de vistoria com fotos, inserido no SIMEC – Módulo Obras 2.0, pelos entes federados.

4.10. No tocante ao item 4, ressaltamos que o apoio técnico ou financeiro do FNDE é prestado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, em caráter suplementar e voluntário, pela União, às redes públicas de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Destacamos que o PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o plano favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação.

4.11. No que se refere ao orçamento do FNDE destinado à realização de obras por intermédio do PAR3, esclarecemos que não há que se falar em dotação inicial autorizada para obras, uma vez que se trata de uma estratégia de atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos, mobiliário e também infraestrutura escolar (obras). O financiamento das iniciativas atendidas no âmbito do PAR ocorre por meio de diversas ações orçamentárias, sendo que a execução da ação 0509 também se destina a outros programas que não são executadas por meio de iniciativas do PAR.

4.12. Informamos, ainda, que os valores relativos ao que foi autorizado, empenhado, liquidado e pago, respectivamente, não se referem apenas ao ciclo atual do PAR, uma vez que as obras não são empenhadas e nem pagas em sua totalidade quando da pactuação. Assim sendo, à medida em que ocorre a evolução da execução da obra, os empenhos são complementados e os pagamentos realizados.

4.13. Apresentamos abaixo tabela com os valores referentes à dotação inicial para as ações orçamentárias e os valores empenhados, liquidados e pagos relativos às obras no período de 2016 a 2019, ressaltando que os recursos não contemplam apenas o ciclo atual do PAR.

Obras PAR - Período 2016 a 2019					
Ano	Ação	Dotação Inicial	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
2019	20RP	881.660.097,00	236.859.055,60	6.129.515,36	6.129.515,36
	12KU	30.528.128,00	21.667.891,28	0,00	0,00
2018	20RP	912.824.039,00	322.309.563,72	32.387.231,99	32.387.231,99
	12KU	200.552.271,00	88.333.329,85	823.815,51	823.815,51
	12KV	3.253.148,00	3.253.148,00	0,00	0,00
	0048	121.741.904,00	16.013.168,01	0,00	0,00
	0509	673.747.867,00	28.724.906,08	0,00	0,00
2017	20RP	1.062.793.061,00	664.923.350,47	28.456.917,81	28.456.917,81
	12KU	728.765.560,00	61.579.069,86	6.756.701,63	6.756.701,63
	12KV	216.620.000,00	163.870.000,00	5.281.046,27	5.281.046,27
	0048	156.811.385,00	31.024.456,88	0,00	0,00
	0509	940.836.206,00	164.269.829,60	2.337.056,24	2.337.056,24
2016	20RP	943.303.672,00	897.366.298,27	203.090.117,55	203.090.117,55
	12KU	502.117.808,00	362.897.485,44	34.034.356,49	34.034.356,49
	0509	191.309.061,00	66.547.424,86	0,00	0,00
Total		7.566.864.207,00	3.129.638.977,92	319.296.758,85	319.296.758,85

4.14. Em relação ao item 5, informamos que, atualmente, todos os entes federados que não possuem pendências no SIOPE e CACS Fundeb estão liberados para enviar suas iniciativas para a análise por esta Autarquia.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Planilha completa com estados e municípios cadastrados no 3º ciclo do PAR (SEI nº 1548260).
- 5.2. Planilha dos municípios com pendências por objeto (SEI nº 1548264).
- 5.3. Planilha dos municípios sem pendências (SEI nº 1548268)
- 5.4. Planilha dos Estados e Distrito Federal por tipo de pendência (SEI nº 1548268).

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Diante do exposto, encaminhamos as informações para subsidiar resposta ao requerimento de Informação nº 1166 de 2019.

Duscelino Pereira Borges

Patrícia Costa Dias
Olímpio Durães Soares

Coordenador Geral de Programas Especiais (Substituto)
Infraestrutura Educacional

Projetos Educacionais

Coordenadora Geral de
Coordenador Geral de Implementação e Monitoramento de

- 6.2. De acordo.
6.3. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais.

Andrea Cristina Alves da Silva

Diretora de Gestão, Articulação de Projetos Educacionais (Substituta)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COSTA DIAS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 27/09/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLIMPIO DURÃES SOARES, Coordenador(a)-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais**, em 27/09/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DUSCELINO PEREIRA BORGES, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais, Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550007** e o código CRC **F839AA1A**.